



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.962/2006

Autoriza por parte de diversos estabelecimentos de ensino municipal, no âmbito do município de Amambai disponibilizar e treinar em seu quadro de funcionários, uma pessoa com o curso de primeiros socorros, para atendimento emergencial a vítimas.

SÉRGIO DIOZÉRIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 27.03.06 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado por parte dos estabelecimentos de ensino, creches e escolas municipais, no âmbito do município de Amambai, o treinamento e a disponibilidade de um funcionário por instituição, para efetuar o atendimento emergencial de primeiros socorros, em caso de acidentes ou necessidade de tal intervenção.

Art. 2º - As instituições referidas nesta lei, deverão indicar e encaminhar o funcionário, a fim de que este possa receber o curso de primeiros socorros, em instituições capacitadas para treinar e ofertar tal curso.

Art. 3º - Para que esta lei não venha onerar a contratação de funcionários com finalidade específica para exercer a função aqui mencionada, sendo que um funcionário do corpo administrativo da instituição deverá receber esta incumbência, cabendo a mesma, escolher o funcionário através de indicação, eleição ou critérios adotados pela instituição de ensino.

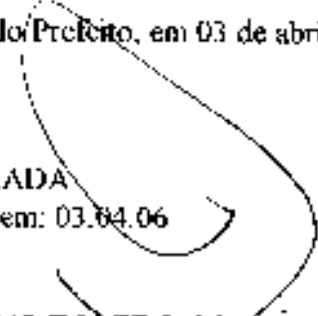
Art. 4º - O treinamento para a capacitação do funcionário que irá exercer a função de primeiros socorros, deve ser proporcionado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2006.


SÉRGIO DIOZÉRIO BARBOSA
Prefeito Municipal


REGISTRADA
Publicada em: 03.04.06

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração